PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI .Nº 1.223/2008. **DE 11 DE SETEMBRO DE 2008**

"Autoriza doação de terreno que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a doação da área de terras medindo 6.500,00 m2 (seis mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, relativo à parte da gleba de terras adquirida da DIOCESSE DE ITUMBIARA, conforme escritura de compra e venda de 25.02.2002, matrícula 8192 do CRI local, sendo que 5.500,00 m2 (cinco mil e quinhentos metros quadrados) será doado ao PODER JUDICIÁRIO para fins de construção do novo Fórum e 1.000,00 m2 (hum mil metros quadrados) será doado ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para construção de sua sede no Município de Pontalina, com os seguintes limites e confrontações:

"**Lote 1:** 5.500,00m2 - **Frente**: inicia-se no marco M6B e segue pelo prolongamento da Av. Comercial, a uma distancia de 110,00m, até o março m6C, já afastados 2,00m do passeio público; **Lateral direita:** segue confrontando com o lote nº 2, a uma distancia de 50,00m ao marco M6F; **Fundos**: Segue margeando a Av. dos Pinheiros a uma distancia de 110,00m ao marco M6G; **Lateral esquerda**: segue margeando a Rua 6, a uma distancia de 50,00m até o marco inicial M6B.

Lote 2: 1.000,00m2 - **Frente:** Inicia-se no marco M6B e segue pelo prolongamento da Av. Comercial, a uma distancia de 110,00m até o marco M6D; **Lateral direita;** segue margeando a Rua 7, a uma distancia de 50,00

RECEBEMOS
EM 16/09/08
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

até o marçoM6E; **Fundos:** segue margeando a Av. dos Pinheiros a uma distancia de 20,00m ao marco M6F; **Lateral esquerda;** segue confrontando com o lote 1, a uma distancia de 50,00m ao marco inicial M6C.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10/09/08
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.223./2008

DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza doação de terreno que especifica e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.223/2008, datada de 11 de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dia do mês de setembro de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/09/08
Câmara Municipal de Pontalina